

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADM. 856.2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2022 SEMCAT/PMA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA POSTO ICCAR LTDA.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 8.200.2023.SEMCAT.PMA, referente ao Procedimento do **3º TERMO DE APOSTILAMENTO (assinado em 20.03.2023 pela Ordenadora de Despesa) ao Contrato nº 004.2022 – SEMCAT - VIGENTE 21.03.2024, que entre si celebram o Município de Ananindeua - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – Fundo Municipal de Assistência Social e POSTO ICCAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.280.133/0001-94. DO APOSTILAMENTO – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: diante da alteração das Funcionais Programáticas, o objeto do presente termo consiste na alteração das dotações orçamentárias utilizadas na celebração do Contrato de nº 004/2022-SEMGAT, cujo objeto é a LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, do imóvel situado Rodovia Claudio Sanders, nº 500 – Bairro Centro, Ananindeua-Pa, para funcionamento da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO: A partir da assinatura do presente termo de apostilamento, será alterado a CLÁUSULA QUARTA do 1º Termo Aditivo do CONTRATO ORIGINÁRIO, para a dotação conforme especificado no presente. Consta nos autos Justificativa quanto ao pleito assinada pela Ordenadora, assim como, **Parecer Jurídico/PROGE**, datado em 22.06.2023 assinado pelo Servidor Luiz Filipe Batista Lima – Assessor Especial e pelo Procurador Geral do Município Sr. Danilo Ribeiro Rocha, que e manifesta “ ante o todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando FAVORAVELMENTE pela plena possibilidade de formalização do apostilamento. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:**

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente a Ordenadora de Despesa.

Ananindeua-Pa, 23 de junho de 2023.